LEI Nº. 393/2010 de 26/01/10.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, no valor de R$ 84.660,00 (Oitenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	03 – Secretaria de Administração Geral
Unidade Orçamentária:	006 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde
Subfunção:	302 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar
Programa:	7030 – MAC – Media e Alta Complexidade
Projeto:	1054 – Aquisição de Ambulância para o Hospital Municipal
Elemento Despesa 4490.52.00 – Equipamento e Mat. Permanente R$ 84.660,00	
TOTAL.....R$ 84.660,00	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, virão por ocasião do excesso de arrecadação de recursos vinculados pela fonte de recursos do **Convênio nº. 053/2009**, no valor de R$ 84.660,00 Recursos do programa do Estado do Fundo Estadual de Saúde FES, tendo como contrapartida do município no valor de R$ 1.660,00.

Art. 3º - Os créditos especiais objeto do presente, somente poderão ser abertos por ocasião do ingresso da receita dos convênios supra citados aos cofres do Tesouro Municipal.

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº. 101/00 (PPA/LDO/LOA).**

Art. 5º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 26 de janeiro de 2010.

Aparecido Marques Moreira
Prefeito Municipal